

Aviso de Contratação 116/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2024	732000-COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS	PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR	14/10/2024 15:54 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63456.008427/2024-01

1. Objeto da Contratação Direta

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 116/2024

(Processo Administrativo n.º 63456.008427/2024-01)

Torna-se público que o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, por meio de sua Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Divulgada na plataforma compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link: Divulgado na plataforma compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de Apoio Técnico para a execução do Seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais", conforme abaixo:

1.2. A aquisição será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de Apoio Técnico para a Execução do Seminário: Sistema de Tradução Simultânea Completo; Aluguel de Notebook i7; Impressão de Etiquetas para Crachás; Intérpretes Inglês-Português; Locação de Pannel de LED Ultra (300x250 cm); Locação de Totem Sinalização (1 face adesivada); Receptivo e Técnicos; Receptivo Executivo Monolíngue e Apoio Técnico	14591	UN	1	R\$ 19.459,0000

1.3. As empresas deverão encaminhar suas propostas de acordo com a tabela abaixo informando o valor unitário e o valor total de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (Conforme Pesquisa de Preço)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Tradução / interpretação simultânea / consecutiva 02 Intérpretes Inglês-Português Carga horária de até 05h diárias Tradução Simultânea de Inglês x Português em cabine pelo período de até 5h	UN	2	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190
	Locação de materiais permanentes				

2	Locação de Impressora de Etiquetas para Crachás (Brother - QL700/710 Com 01 rolo de etiquetas - espessura 62mm) Locação de Notebook i7 (para ser usado com impressora de etiquetas, compatível com software da Impressora) * Instalação Inclusa	UN	1	R\$ 478,00	R\$ 478,00
3	Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização Sistema de Tradução Simultânea Completo para até 300 pax: • 300 Fones Receptores • 01 Central de Intérpretes • 01 Transmissores • 1 Técnico Operacional • 02 Recepcionistas para Entrega dos Fones Monolíngue	UN	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4	Locação de equipamento gráfico 1. Locação de painel de LED (300cm Largura x 250cm Altura): Resolução do painel: 1008 x 840 pixels P2.9 Montado no Pedestal com as "patas" voltadas para frente, acabamento lateral com placa de PS adesivada em preto. 2. Locação de Totem Sinalização (01 face adesivada) Em MDF branco, com adesivação (arte enviada pelo cliente) Medidas: 80cm x 180cm (LxA) TAMANHO DA ARTE FINAL: 80cm X 170cm (LxA)	UN	1	R\$ 9.886,00	R\$ 9.886,00
5	RECURSOS HUMANOS para a Promoção do Evento, conforme abaixo: 1. 02 funcionários para o Receptivo Executivo Monolingue: Carga horária de até 08h diárias; Credenciamento/Guarda-volumes, apoio de palco e auxílio aos participantes. 2. 02 funcionários para Apoio Técnico: Carga horária de até 08h diárias; Apoio em Informática /Audiovisual durante a montagem, todo o evento e desmontagem. 3. 01 funcionário para a Coordenadoria de Equipe:	UN	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

	Carga horária de até 08h diárias; Monolíngue. Acompanhamento de todo o evento e alinhamento com fornecedores				
TOTAL					R\$ 19.459,00

1.4. É necessário que o fornecedor participe em todos os itens do lote.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço.

1.6. O Local para a prestação do serviço será a Fundação Getulio Vargas - Sede Botafogo. Endereço: Praia de Botafogo, 190 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22250-145. O Seminário ocorrerá no dia 12/11/2024.

.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será permitido Adesão

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor Global dos itens*.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não haverá Ata de Registro de Preços

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *15 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 1 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio de Janeiro, RJ

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 15:54:03.

ANDRE DUARTE CANELLAS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-resumido-108-2024.pdf (71.13 KB)
- Anexo II - 02 - ETP3_2024 Seminario FGV.pdf (209.26 KB)

Anexo I - cotacao-resumido-108-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
108/2024	732000	Concluída	PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR

Título: Serviços de Apoio Técnico para Seminário (Tradução Simultânea, locação de itens)

Observações: Serviços de Apoio Técnico para a Execução do Seminário: Sistema de Tradução Simultânea Completo; Aluguel de Notebook i7; Impressão de Etiquetas para Crachás; Intérpretes Inglês-Português; Locação de Pannel de LED Ultra (300x250 cm); Locação de Totem Sinalização (1 face adesivada); Receptivo e Técnicos; Receptivo Executivo Monolíngue e Apoio Técnico.

Total de itens cotados: 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19.459,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12637 - Tradução / interpretação simultânea / consecutiva	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.595,0000	R\$ 1.595,0000	R\$ 1.595,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 1.595,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Valamiel Eventos e Produções Ltda - Fornecedor	2		R\$ 1.595,0000	10/10/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4413 - Locação de materiais permanentes	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 478,0000	R\$ 478,0000	R\$ 478,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 478,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Valamiel Eventos e Produções Ltda - Fornecedor	1		R\$ 478,0000	10/10/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21490 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 27,4864%
R\$ 2.700,0000	R\$ 3.808,5714	R\$ 3.900,0000	Desvio Padrão: 1.046,8378
			Maior Preço: R\$ 5.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.760,0000	11/09/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 3.900,0000	03/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	30/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 2.800,0000	30/08/2024	Sim
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 2.700,0000	27/08/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	14/08/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 5.500,0000	14/08/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27677 - Locação de equipamento gráfico	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 9.886,0000	R\$ 9.886,0000	R\$ 9.886,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 9.886,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Razão Social: Valamiel Eventos e Produções Ltda - Fornecedor	1		R\$ 9.886,0000	10/10/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
14591 - Promoção de evento	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 13,6418%
R\$ 2.700,0000	R\$ 3.298,0000	R\$ 3.600,0000	Desvio Padrão: 449,9067
			Maior Preço: R\$ 3.700,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	04/10/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.800,0000	04/10/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 3.690,0000	04/10/2024	Sim
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.700,0000	04/10/2024	Sim
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 3.700,0000	04/10/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 14/10/2024 15:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - 02 - ETP3_2024 Seminario FGV.pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63456.008427/2024-01

2. Descrição da necessidade

A realização do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais" é uma iniciativa crucial para promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre especialistas, acadêmicos e profissionais envolvidos no gerenciamento de desastres naturais. A contratação de uma empresa especializada em eventos é essencial para garantir a execução eficaz e profissional das atividades planejadas. Esta empresa deverá ter expertise em gerenciamento de seminários e eventos de grande porte, assegurando que todos os aspectos logísticos, técnicos e de comunicação sejam tratados com a máxima eficiência.

Além disso, o seminário deve proporcionar um ambiente propício para discussões produtivas e para a construção de redes de colaboração entre os participantes. Para isso, é fundamental oferecer um sistema de tradução simultânea que permita a inclusão de todos, independentemente de sua proficiência em português. Também é necessário um material de divulgação de alta qualidade que atenda aos padrões esperados por uma instituição de prestígio como a FGV, reforçando a relevância do evento e sua importância para o público-alvo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo Tarefa de Apoio estabelecido pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais.	CC (FN) Felipe
Grupo Tarefa de Eventos, estabelecido pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais	CC (FN) Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão fornecer os seguintes serviços para a realização do seminário:

- Sistema de Tradução Simultânea Completo: Para garantir a comunicação efetiva entre os participantes e facilitar a compreensão das palestras e discussões em diferentes idiomas.
- Confecção de Material para Divulgação: Criação de materiais gráficos e digitais para promover o evento, incluindo banners, flyers e postagens para redes sociais.
- Confecção de Material para Execução do Seminário: Produção de crachás, cordões para crachá e kits de participação que incluirão materiais informativos e brindes, contribuindo para a organização e a experiência dos participantes.

4.1 Critérios de Sustentabilidade

Além dos requisitos acima, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis para a confecção dos kits de participação, o incentivo à digitalização dos materiais de divulgação e a minimização de desperdícios durante a execução dos serviços. A empresa deverá também demonstrar seu compromisso com a responsabilidade social e ambiental em suas operações.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e quantificar os serviços e equipamentos necessários para a realização do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais." Este levantamento incluiu a coleta de informações sobre fornecedores potenciais, especificações técnicas e valores estimados, permitindo uma análise comparativa dos custos envolvidos.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender às necessidades do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais" propõe-se a abertura de duas Dispensas Eletrônicas, cada uma focada em um grupo específico de serviços. A primeira Dispensa Eletrônica será destinada à contratação de Serviços de Confecção do Material Gráfico para Divulgação e Execução do Seminário.

Dispensa Eletrônica 1: Serviços de Confecção do Material Gráfico para Divulgação e Execução do Seminário

- Impressão de Etiquetas para Crachás: As etiquetas devem ser de alta qualidade, com resistência à umidade e legibilidade garantida.
- Impressão de Cartazes: Os cartazes devem ser impressos em papel de alta gramatura, com cores vibrantes e qualidade de imagem, destinados à promoção do seminário.
- Kit de Participação: Os kits devem incluir uma pasta dobrável, bloco de notas e caneta, com design personalizado que reflita a identidade visual do seminário.
- Crachá (papel cartão): Os crachás devem ser impressos em papel cartão de alta qualidade, com acabamento que garanta durabilidade.
- Cordão para Crachá: Os cordões devem ser resistentes e confortáveis, com design que permita fácil uso durante o evento.

Dispensa Eletrônica 2: Serviços de Apoio Técnico para a Execução do Seminário

- Sistema de Tradução Simultânea Completo: O sistema deve atender até 100 participantes, com equipamentos de qualidade que garantam clareza e qualidade sonora.
- Aluguel de Notebook i7: Os notebooks devem estar em perfeito estado de funcionamento, com sistema operacional atualizado e software necessário para apresentação.
- Impressão de Etiquetas para Crachás: Repetido para garantir consistência no serviço de confecção.
- Intérpretes Inglês-Português: Garantindo que a comunicação seja eficaz e fluida.
- Locação de Painel de LED Ultra (300x250 cm): O painel deve ter qualidade de imagem superior, com suporte técnico disponível durante o evento.

- **Locação de Totem Sinalização (1 face adesivada):** O totem deve ser facilmente visível e atender às necessidades de sinalização do evento.
- **Receptivo e Técnicos:** A equipe de receptivo deve ser treinada e capacitada para atender os participantes de forma cordial e eficiente.
- **Receptivo Executivo Monolíngue:** Carga horária de até 8 horas diárias, com experiência em atendimento a convidados de alta relevância.
- **Apoio Técnico:** Carga horária de até 8 horas diárias, com profissionais qualificados para solucionar quaisquer questões técnicas durante o evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada pelo Grupo Tarefa de Eventos, instituído pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais. Esse grupo foi responsável por analisar as necessidades específicas do seminário, considerando o perfil dos participantes e a estrutura do evento. Com base nessa análise, foram definidos os itens e quantidades necessários, garantindo que os serviços contratados atendam adequadamente aos requisitos do seminário, promovendo uma execução eficiente e de qualidade, conforme tabela abaixo:

Equipamento/ Serviço	Especificações	Quantidade
Sistema de Tradução Simultânea Completo para até 100 pax	300 Fones Receptores 01 Central de Intérpretes 01 Transmissores 1 Técnico Operacional 2 Recepcionistas para entrega dos fones Monolíngue	1
impressão de etiquetas para Crachás	Brother-QL700/710 com 01 rolo de etiquetas (espessura 62mm)	1
Aluguel notebook i7	Dell i7 para ser usado com impressora de etiquetas	1
Intérpretes Inglês- Português (Carga horária de até 05h diárias)	Tradução Simultânea de Inglês x Português em cabine pelo período de até 5h	2
Impressão de Cartazes	Impressão de arte em couchê 125gr medindo 30 x42 cm	100
Kit de participação (pasta dobrável + bloco + caneta)	350 Blocos de Anotações: Formato 21x29,7cm com 50 folhas com impressão de 1 lado 350 Pastas Impressão	314
Crachá (papel cartão)	Credencial em papel couchê/cartão 300g e cordinha de nylon branca, tamanho 15x12cm	314
Cordão para crachá	Cordão de 20mm de espessura em poliéster com acabamento em argola e mosquete. Impressão digital.	314
Locação de Painel de Led Ultra (300x250cm)	Locação de painel de LED (300cm Largura x 250cm Altura) Resolução do painel:1008x840 pixels P2.9	1
Locação de Totem Sinalização (01 face adesivada)	Em MDF branco, com adesivação (arte enviada pelo cliente) Medidas: 80cm x 180cm (LxA)	5
Receptivo Executivo Monolíngue Carga horária de até 08h diárias	Receptivo Monolíngue. Credenciamento/ Guarda-volumes, apoio de palco e auxílio aos participantes	2
Apoio técnico: Carga horária	Apoio em Informática/Audiovisual durante a	

de até 08h diárias	montagem, todo o evento e desmontagem	2
--------------------	---------------------------------------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.729,00

A estimativa do valor da contratação foi levantada pelo Grupo Tarefa de Apoio, com o suporte do Grupo Tarefa de Intendência. Juntos, esses grupos realizaram uma análise detalhada dos serviços e materiais necessários para a execução do seminário, considerando as melhores práticas de mercado e as especificações exigidas.

Equipamento/ Serviço	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Sistema de Tradução Simultânea Completo para até 100 pax	300 Fones Receptores 01 Central de Intérpretes 01 Transmissores 1 Técnico Operacional 2 Recepcionistas para entrega dos fones Monolíngue	1	3.100	3.100
impressão de etiquetas para Crachás	Brother-QL700/710 com 01 rolo de etiquetas (espessura 62mm)	1	250	250
Aluguel notebook i7	Dell i7 para ser usado com impressora de etiquetas	1	228	228
Intérpretes Inglês-Português (Carga horária de até 05h diárias)	Tradução Simultânea de Inglês x Português em cabine pelo período de até 5h	2	1.595	3.190
Impressão de Cartazes	Impressão de arte em couchê 125gr medindo 30 x42 cm	100	25	2.500
Kit de participação (pasta dobrável + bloco + caneta)	350 Blocos de Anotações: Formato 21x29,7cm com 50 folhas com impressão de 1 lado 350 Pastas Impressão	314	35	11.028
Crachá (papel cartão)	Credencial em papel couchê/cartão 300g e cordinha de nylon branca, tamanho 15x12cm	314	7	2.163
Cordão para crachá	Cordão de 20mm de espessura em poliéster com acabamento em argola e mosquete. Impressão digital.	314	5	1.608
Locação de Painel de Led Ultra (300x250cm)	Locação de painel de LED (300cm Largura x 250cm Altura) Resolução do painel:1008x840 pixels P2.9	1	2.500	2.500
Locação de Totem Sinalização (01 face adesivada)	Em MDF branco, com adesivação (arte enviada pelo cliente) Medidas: 80cm x 180cm (LxA)	5	534	2.670
Receptivo Executivo Monolíngue Cargahorária de até 08h diárias	Receptivo Monolíngue. Credenciamento/ Guarda- volumes, apoio de palco e auxílio aos participantes	2	346	692

Apoio técnico: Carga horária de até 08h diárias	Apoio em Informática/Audiovisual durante a montagem, todo o evento e desmontagem	2	400	800
			TOTAL	R\$ 30.729

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A justificativa para o parcelamento da solução está fundamentada na diversidade e especificidade dos serviços necessários para a realização do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais." A proposta inclui a abertura de duas Dispensas Eletrônicas, cada uma dedicada a um grupo distinto de serviços: a primeira para a confecção de material gráfico, que requer itens como impressão de etiquetas, cartazes e kits de participação; e a segunda para o apoio técnico à execução do evento, que abrange serviços como tradução simultânea, locação de equipamentos audiovisuais e suporte técnico.

O parcelamento é justificado pela necessidade de garantir a qualidade e a adequação dos serviços prestados, visto que cada grupo de serviços possui características, fornecedores e requisitos distintos. Essa abordagem permite uma melhor avaliação das propostas, assegurando que cada aspecto do seminário receba a atenção e os cuidados necessários, resultando em um evento de alta qualidade e impactante para todos os participantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para assegurar a plena execução do evento, além dos serviços diretamente vinculados à confecção do material gráfico e ao apoio técnico, será imprescindível a realização de contratações adicionais que complementem a experiência geral do seminário.

Nesse sentido, destacam-se a contratação de serviços de buffet e coffee break, os quais proporcionarão suporte adequado aos participantes, garantindo conforto e bem-estar durante a realização do evento.

A integração de todos os serviços correlatos contribuirá significativamente para a relevância e o impacto do seminário no público-alvo, atendendo às expectativas de todos os envolvidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento da Marinha do Brasil:

11.1.1 Plano Estratégico da Marinha (PEM): O PEM define sob a Perspectiva "Institucional" as Ações Estratégicas Navais "AEN - Pessoal-2: Aprimorar a capacitação de pessoal da MB" e "AEN-ADM-7: Aprimorar a comunicação da MB com os Públicos de interesse".

Dado que o seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais" é uma plataforma para o intercâmbio de conhecimentos, essa contratação está diretamente relacionada ao aprimoramento da capacitação do pessoal da Marinha. Ao proporcionar um ambiente onde o pessoal da MB pode aprender com especialistas e interagir com outros profissionais do setor, a ação reforça o desenvolvimento contínuo dos recursos humanos da instituição.

Além disso, a realização deste seminário reforça o compromisso da MB com uma comunicação eficaz e transparente com seus diversos públicos de interesse, incluindo instituições de ensino, especialistas e a sociedade em geral, conforme previsto em "AEN-ADM-7". A contratação de uma empresa especializada para garantir a qualidade na organização e na execução do evento reflete essa prioridade estratégica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a organização e execução do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais" proporcionará diversos benefícios, tanto diretos quanto indiretos, alinhados aos objetivos estratégicos da Marinha do Brasil e às diretrizes da Instrução Normativa 40/2020. Esses benefícios podem ser destacados em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Abaixo, os principais benefícios são detalhados:

12.1 Economicidade: A contratação de uma empresa especializada, com ampla experiência na organização de eventos de grande porte, garantirá uma alocação otimizada dos recursos financeiros destinados ao seminário. A empresa contratada proporcionará pacotes completos de serviços, evitando gastos dispersos com fornecedores variados e, assim, possibilitando maior controle sobre os custos totais. A centralização da logística e serviços também minimiza o risco de desperdícios ou falhas na execução.

12.2 Eficácia: A expertise da empresa contratada garantirá que o seminário seja realizado com alto padrão de qualidade, assegurando que os objetivos do evento sejam plenamente alcançados. A estrutura profissional oferecida contribuirá para a execução eficaz de todas as etapas, desde a logística até a gestão de participantes, facilitando o ambiente para a troca de conhecimento e promovendo soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais.

12.3 Eficiência: A contratação permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, já que a empresa contratada ficará responsável por toda a organização e execução do evento. Isso libera o efetivo da Marinha do Brasil de tarefas logísticas e administrativas relacionadas ao seminário, permitindo que concentrem seus esforços em áreas estratégicas de desenvolvimento, como a interação com especialistas e o fortalecimento de parcerias institucionais.

12.4 Desenvolvimento Nacional Sustentável: O seminário promove o desenvolvimento de soluções inovadoras para desastres naturais, que é um tema de grande relevância nacional. Ao reunir representantes da academia, governo e setor privado, o evento fomenta o intercâmbio de conhecimentos e o estabelecimento de parcerias que podem resultar em inovações tecnológicas sustentáveis, com impacto direto na mitigação de desastres no Brasil. Este tipo de cooperação contribui para o desenvolvimento científico e tecnológico do país, de maneira sustentável.

12.5 Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros: Ao contratar uma empresa especializada, a Marinha do Brasil assegura a utilização eficiente dos recursos materiais e financeiros. A empresa contratada será responsável pela infraestrutura do evento, incluindo a montagem de espaços, equipamentos audiovisuais e demais materiais necessários. Isso reduz a necessidade de aquisições adicionais por parte da MB, evitando a ociosidade de recursos e otimizando o uso dos materiais disponíveis.

12.6 Justificativa da Contratação: A contratação também se justifica pela impossibilidade de absorver todas as atividades necessárias para a organização do evento pelo quadro atual de

servidores e militares, que já se encontram dedicados a outras funções institucionais. A externalização da organização e execução do seminário possibilitará a realização do evento com o devido nível de qualidade, sem comprometer o desempenho das atividades regulares da Marinha do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato para a realização do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais", a administração deve adotar as seguintes providências:

1.

Capacitação de Servidores: Será necessário capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, principalmente em relação ao acompanhamento dos serviços de tradução simultânea, gestão de equipamentos audiovisuais e materiais de divulgação. A capacitação garantirá o cumprimento adequado dos requisitos estabelecidos no contrato, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

2.

Designação de Fiscal de Contrato: A administração deverá designar formalmente um fiscal de contrato, que será responsável por acompanhar a execução dos serviços contratados, garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas e realizar a gestão dos prazos e a qualidade dos serviços.

3.

Adequação do Ambiente: A adequação do ambiente no local do evento é fundamental, com a previsão de instalação de equipamentos audiovisuais e sinalização, além de garantir o espaço necessário para o sistema de tradução simultânea. Será necessário verificar a disponibilidade de infraestrutura para suportar tais serviços, bem como a alocação de áreas específicas para recepção, apoio técnico e execução do seminário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se espera que a realização do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais" gere impactos ambientais significativos. A natureza do evento é predominantemente acadêmica e logística, sendo realizado em um ambiente controlado, sem atividades que envolvam o uso intensivo de recursos naturais ou processos poluentes.

Além disso, serão adotadas práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis nos kits de participação, a digitalização de materiais sempre que possível e a minimização de resíduos durante a execução do seminário. Dessa forma, o evento estará em conformidade com os princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para a realização do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais" é viável e razoável. Esta conclusão baseia-se nos elementos levantados durante os Estudos Preliminares, que indicam a necessidade de uma empresa especializada para garantir a organização e execução adequada do evento, incluindo serviços de tradução simultânea, confecção de materiais gráficos e apoio técnico.

O levantamento de mercado evidenciou que os serviços requisitados possuem fornecedores capacitados, e os valores estimados são compatíveis com o escopo e a complexidade do evento. A divisão dos serviços em duas Dispensas Eletrônicas permite maior controle e especialização na entrega dos itens contratados, assegurando a eficiência operacional e financeira. Ademais, o evento proporcionará benefícios significativos em termos de networking, troca de conhecimentos e construção de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais.

Portanto, a contratação é considerada viável, justificando-se pela sua relevância e pela compatibilidade entre as necessidades identificadas e os recursos disponíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 12:31:52.

RAFAEL TEIXEIRA DE FREITAS E SILVA

Membro da comissão de contratação

ANDRE DUARTE CANELLAS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - DFD8_2024.pdf (47.29 KB)

Anexo I - 01 - DFD8_2024.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Administração	12/11/2024 00:00	732000	PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para gerenciar e executar o seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais," na FGV

Justificativa da prioridade

A realização do seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais" reveste-se de alta prioridade devido à sua relevância estratégica para o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN). O evento visa promover a integração de conhecimentos entre academia, governo e setor privado, oferecendo soluções inovadoras para a mitigação de desastres naturais, o que impacta diretamente a segurança nacional e a preparação das Forças Armadas para atuar em situações emergenciais. Além disso, a parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) potencializa a visibilidade e a efetividade das soluções propostas, tornando o evento uma ação crucial para o fortalecimento institucional e o desenvolvimento de capacidades operacionais para o enfrentamento de crises. A contratação imediata de uma empresa especializada é essencial para garantir o sucesso e a excelência na execução do evento, alinhando-se às expectativas de qualidade e às necessidades logísticas, de organização e de gestão que o seminário demanda.

2. Justificativa de Necessidade

O seminário, promovido pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) em conjunto com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), possui elevada complexidade logística e demanda uma gestão profissional em diversas frentes, como planejamento, controle de cronograma, suporte técnico, coordenação de participantes e fornecedores, bem como a preparação de ambientes para apresentações e interação dos palestrantes.

O evento terá um público-alvo diversificado, incluindo representantes do governo, do setor acadêmico e da iniciativa privada, exigindo uma execução impecável para atingir seus objetivos de fomentar a cooperação entre esses setores. Dessa forma, é imprescindível contar com uma empresa que possua a expertise necessária para garantir o êxito do evento, assegurando que os padrões de qualidade e eficiência sejam mantidos, além de atender a todas as exigências e prazos estipulados.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na organização de eventos de grande porte, com foco em temas estratégicos e intersetoriais, para garantir que o seminário ocorra de maneira fluida e dentro das melhores práticas de gestão de eventos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	30.729,00	30.729,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR
Responsável pela contratação direta

RAFAEL TEIXEIRA DE FREITAS E SILVA
Membro da comissão de contratação

ANDRE DUARTE CANELLAS
Autoridade competente

5. Área Requisitante

As áreas requisitantes são o Grupo Tarefa de Apoio e o Grupo Tarefa de Eventos, estabelecidos pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais. Esses grupos foram criados especificamente para a condução das atividades relacionadas ao seminário "A Tripla Hélice como condutora de soluções inovadoras para o enfrentamento de desastres naturais," garantindo a coordenação adequada e o gerenciamento eficaz das demandas logísticas e operacionais do evento.

6. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Surgimento da Demanda no ano corrente (2024)	PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR	10/10/2024 11:00

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.